



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 059/2023 - Pregão Eletrônico nº 059/2023

**1º) TERMO ADITIVO DE PRAZO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS CONTRATOS EM 100% AO CONTRATO Nº 100185/2023.**

**EMENTA:** ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL** E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **ORGANIZAÇÃO TÉCNICO ELETRÔNICA LTDA**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel-PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel-PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **ORGANIZAÇÃO TÉCNICO ELETRÔNICA LTDA**. CNPJ: 08.293. 979/0001-45. Rua Santo Elias, Nº 143. Bairro: Centro. CEP: 58.013-150. Cidade: João Pessoa-PB, E-mail: organtec@veloxmail.com.br. Telefone: (83) 3221-0869, neste ato representado pelo Sr. Frannkin de Melo Silva, RG: 128.500-SSP/PB e CPF: 076.392.104-10, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**Objeto do item 1 do contrato:**

- Prestar serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva da Copiadora - Marca: RicoH - Modelo; MP-9001;
- Prestar serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva da Copiadora - Marca: RicoH - Modelo; MP-5002;
- Prestar serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva da Copiadora - Marca: RicoH - Modelo; SP-5200.

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08  
Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com  
Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

**Processo Administrativo nº 059/2023 - Pregão Eletrônico nº 059/2023**

---

**Objeto do item 2 acrescentado neste aditivo:**

- Prestar serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva da Copiadora - Marca: RicoH - Modelo; mP-9001.

**OBS 1:** As peças para reposição serão pagas extra contrato (Gabinete, tampas, placas eletrônicas e motores elétricos).

**OBS 2:** As chamadas ocasionais se necessários, será no horário normal de expediente.

**OBS 3:** A contratada deverá manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos cada equipamento acima especificado, com limpeza e lubrificação, tratamento anti-ferrugem, regulagens e testes de funcionamento; e quanto necessário, substituição ou aplicação de peças, estando incluso, revelador e cilindro, lâmpadas, rolos, lãminas, etc., todos os procedimentos, de acordo com manual do fabricante.

**CONSIDERAÇÕES:**

Considerando, a necessidade de prorrogação da vigência do contrato de 04/08/2023 a 04/08/2024, para a nova vigência que será de 04/08/2024 a 04/08/2025, por se tratar de serviço de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo. Vejamos a seguir:

**CONTRATO Nº 100185/2023:**

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando, a necessidade do acréscimo dos quantitativos em 100% fundamentado na cláusula décima sexta (dos casos omissos) do contrato e no inciso II Art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Vejamos a seguir:

**LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

(...)

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Considerando, a necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula quarta – reajuste. Vejamos a seguir:

---

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriampipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradepincesa

Página 2 de 6



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 059/2023 - Pregão Eletrônico nº 059/2023

---

**CONTRATO Nº 100185/2023:**

(....)

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Considerando, o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de **agosto de 2023**. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se ao valor reajustado do item 1 do contrato. Vide demonstrativos abaixo:

---

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriampipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa

Página 3 de 6



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 059/2023 - Pregão Eletrônico nº 059/2023

## Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

### Dados informados

Data inicial	08/2023
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 2.400,00 ( REAL )

### Dados calculados

Índice de correção no período	1,04134530
Valor percentual correspondente	4,134530 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.499,23 ( REAL )

Considerando, a necessidade de reajuste no valor mensal de R\$ 499,23 (quatrocentos e noventa e nove reais, vinte e três centavos), neste caso, o valor total para ser aditivado é de R\$ 5.990,76 (cinco mil, novecentos e noventa reais, setenta e seis centavos), para os 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

QUADRO DO REAJUSTE DO PREÇO UNITÁRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR DO REAJUSTE	TOTAL
1	Prestar serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva da Copiadora - Marca: RicoH - Modelo; MP-9001; - Prestar serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva da Copiadora - Marca: RicoH - Modelo; MP-5002; - Prestar serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva da Copiadora - Marca: RicoH - Modelo; SP-5200.	Mês	12	499,23	5.990,76
TOTAL R\$					5.990,76

Desta forma, com o acréscimo dos quantitativos em 100% e o reajuste do preço unitário o valor total contratado passa a ser de R\$ 29.990,70 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos), conforme quadro abaixo:



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 059/2023 - Pregão Eletrônico nº 059/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	Prestar serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva da Copiadora - Marca: RicoH - Modelo; MP-9001; - Prestar serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva da Copiadora - Marca: RicoH - Modelo; MP-5002; - Prestar serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva da Copiadora - Marca: RicoH - Modelo; SP-5200.	Mês	12	2.499,23	29.990,70
<b>TOTAL R\$</b>					<b>29.990,70</b>

Em tempo, solicito ainda o acréscimo da manutenção preventiva e corretiva da máquina copiadora marca RICOH Modelo: MP7503, que não está prevista no contrato inicial, assim sendo, para encontrar o valor mensal da nova máquina, foi dividido o valor pago mensalmente de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), porém, o valor mensal do item 2 será de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) para os 12 (doze) meses.

Desta forma, o valor total solicitado para ser aditado dos itens 1 e 2 é de **R\$ 39.590,70** (trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos) para os 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	- Prestar serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva da Copiadora - Marca: RicoH - Modelo; MP-9001; - Prestar serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva da Copiadora - Marca: RicoH - Modelo; MP-5002; - Prestar serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva da Copiadora - Marca: RicoH - Modelo; SP-5200;	Mês	12	2.499,23	29.990,70



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 059/2023 - Pregão Eletrônico nº 059/2023

2	- Prestar serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva da Copiadora - Marca: RicoH Modelo: MP7503.	Mês	12	800,00	9.600,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>39.590,70</b>

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 29 / 07 / 2024.

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Ricardo Pereira do Nascimento**  
Pela contratante

ORGANTEC  
ORGANIZACAO  
TECNICO  
ELETRONICA  
LTDA:08293979000  
145

Assinado de forma  
digital por ORGANTEC  
ORGANIZACAO  
TECNICO ELETRONICA  
LTDA:08293979000145  
Dados: 2024.07.29  
11:51:42 -03'00'

**ORGANIZAÇÃO**  
**ELETRÔNICA LTDA**  
**Frankin de Melo Silva**  
Pela contratada

**TÉCNICO**

Testemunhas: 02(duas)

1. José Samuelberto LOPES  
CPF nº 517.553.004-68

2. Leandro  
CPF nº 061.083.674-90